

**LEI N° 4.512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2010 a 2013, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias de cada exercício.

**Art. 2º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará, de forma global, os programas e metas prioritárias a serem incluídos e detalhados nos respectivos projetos de leis orçamentárias.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os programas e as metas estabelecidas, objetivando compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro.

**Art. 4º.** No decorrer da vigência da presente Lei poderá o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, incluir novos programas e metas necessárias à realização dos investimentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a alterar e ajustar, através da edição de Decreto, os indicadores estabelecidos no anexo II desta Lei.

**Art. 5º.** As diretrizes e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010 integram os anexos desta Lei.

**Art. 6º.** Os Anexos e Programas e Ações da presente Lei são alterados em conformidade com a Lei Orçamentária/2010, nos seguintes valores:

- I. Câmara Municipal – Função Legislativa. Custo Financeiro do exercício de 2010. R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);
- II. Secretaria da Fazenda. Custo Financeiro para o exercício de 2010. R\$ 10.593.000,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e três mil reais);
- III. Secretaria de Serviços Urbanos. Custo Financeiro para o exercício de 2010. R\$ 16.365.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais);
- IV. Reserva de Contingência. Custo Financeiro para o exercício de 2010. R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 21 de dezembro de 2009.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**WILSON SABIE VILELA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 21 de dezembro de 2009.

**Antonio Ricardo Surita dos Santos**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**em exercício**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal com emendas da Comissão de Finanças e Orçamento